



000070

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10418 / 2017

Requerente: **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI** CNPJ: 26.143.969/0001-05
Contato: **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME**
Telefone: **42 999685668**
Assunto: **LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE

Protocolista

STP 100.2055k rptProcessoProtocolo

03828761992_31/10/2017 08:30:35

Anexo: _____

Francisco Beltrão /PR, 30 de OUTUBRO de 2017.

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão /PR**

**Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 206/2017
Procedimento Licitatório nº. 820/2017**

ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMP CIVIS LTDA ,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA
DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO
PITANGA-PR, devidamente cadastrado no CNPJ sob
o n.º 26.143.969/0001-05, neste ato representado
por seu representante legal infra-assinado, vem
interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão
Presencial em epígrafe apresentado por esta
Administração, pelos motivos que serão expostos.

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPRESSEMENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000 Centro
Pitanga - PR



• DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Previsto para as 14 horas do dia 03 de novembro de 2017, a abertura para a do Procedimento de credenciamento, abertura das propostas e Habilitação das licitantes proponentes ao Pregão Presencial supracitado, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade..

Ao efetuar uma análise das condições para participação no pleito em tela, mais especificamente no que se refere aos critérios para a habilitação dos licitantes proponentes, **deparamos com itens do edital** merecedores de análise e revisão por este ilustre Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Visando trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da legalidade, atribuído sua obrigatoriedade pela norma legal postulado no Art. 4º do Decreto regulamentar do Pregão Presencial (Decreto nº. 3.555/2000).

art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93

"a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...)

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000 Centro
Pitanga - PR

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Um dos pontos que consideramos como divergente, está na ausência da visita técnica nos documentos exigidos para habilitação dos participantes. A ausência da comprovação de aptidão neste edital, para a prestação de serviços em tela, põe em risco a Prefeitura Municipal, por permitir que empresas apresentem um preço que futuramente não conseguirão honrar, a Função da Vistoria Técnica é fornecer aos licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto licitado. Outro fato também a ser analisado, é que em uma Vistoria Técnica, há a possibilidade de vislumbrar algo que a Administração não constatou, dando assim condições para que o licitante tome ciência real dos serviços.



ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPRESSEMENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000 Centro
Pitanga - PR

- **DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se que seja incluído no presente edital a 'visita técnica' como condição para habilitação da preponente.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esta impugnação ao edital, as quais certamente serão deferidas.

Nestes Termos,

Pedimos Deferimento.

Francisco Beltrão /PR, 30 de Outubro de 2017



NELSON FERRARI

Sócio Administrador
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMIENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000 Centro
Pitanga - PR

DECISÃO

PROCESSO N.º : 10418/2017
IMPUGNANTE : ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA -
ME,
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 206/2017
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME., em relação ao Pregão Presencial n.º 206/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

Às fls. 03/04, alega a Impugnante que a ausência da Visita Técnica para todas as licitantes, põe em risco a elaboração de proposta por parte dos licitantes.

Em síntese, é o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, o licitante terá direito de impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A impugnação foi protocolada em 31 de outubro de 2017 (vide capa), sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o próximo dia 03 de novembro de 2017, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Impugnante no sentido de ser incluída no edital exigência de Visita Técnica.

A Lei nº 8.666/93, ao regular o procedimento licitatório, dispõe sobre a fase da habilitação, momento em que se verifica a aptidão para a futura contratação, sendo que a inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas e, embora seja uma preliminar, vale como elemento de aferição da possibilidade da futura contratação, que é o alvo final da licitação¹.

Deste modo, o artigo 27, da Lei nº 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a seguinte documentação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Em relação à qualificação técnica, que é o conjunto de informações que fazem presumir que o licitante tem capacidade para cumprimento das obrigações contratuais, prevê o artigo 30, da Lei nº 8.666/93, que esta se limitará aos documentos previstos em seus incisos, dentre os quais menciona o inciso IV, que trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Examinando a redação do referido dispositivo, pode-se concluir que é possível que o Administrador Público exija menos documentos dos que estão previstos no artigo 30, da Lei de Licitações. No entanto, não poderá ele exigir mais documentos do que o dispositivo prevê.

Admite-se, pois, a critério do Administrador Público, que os documentos previstos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, relativos à qualificação técnica, poderiam não ser exigidos, não se podendo alegar falta de cautela do Poder Público, desde que exigidas as qualificações jurídicas e de regularidade fiscal das licitantes, bem como prevista especificação técnica somente como obrigação contratual da licitante vencedora.

A Administração, quando da definição dos requisitos de habilitação no edital, deve não só observar os limites legais, como também a razoabilidade das exigências que, dentro da segurança de execução contratual pretendida, representem o menor cerceamento à competição.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2013, p. 283.



Não consta do processo licitatório motivação para a inclusão de tal exigência, ausente também fundamentação da sua necessidade e pertinência em relação ao objeto licitado como fator essencial de comprovação da necessidade da referida Visita Técnica.

Destaca-se que as licitações públicas devem proporcionar a maior competitividade possível para o objeto do certame, com vistas não somente a oportunizar a todos os interessados a possibilidade de contratar com o poder público, mas também para viabilizar a melhor contratação possível para o erário.

Assim, o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,² da Constituição Federal de 1988).

Neste cenário, qualquer exigência que seja desprovida de fundamento legal torna-se descabida em procedimentos licitatórios, eis que na Administração Pública somente é permitido fazer aquilo que está autorizado por lei.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE** e **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação do edital do Pregão Presencial n.º 206/2017, apresentada pela empresa **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME**

Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PORTARIA 244/2017
PREGOEIRO

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assunto **DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 206/2017**
De Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br> 
Para <nelsonferrariferrari@hotmail.com> 
Data 01.11.2017 17:18

locaweb

- decisão impugnação.pdf (584 KB)

Segue anexo.

--



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / 3520-2107

ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 26.143.969/0001-05

Rua João Gonçalves Padilha, N° 451-B – Centro – Pitanga – PR

Telefone: (46) 99926-8143 Email: nelsonferrariferrari@hotmail.com

000079

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 206/2017

A empresa ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA – ME, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, N° 451-B – Centro – Pitanga – PR, CNPJ n°. 26.143.969/0001-05. DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 206/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

Francisco Beltrão - PR, 03 de Novembro de 2017.

ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

NELSON FERRARI

Administrador

RG 7389773-4/PR – CPF 880.834.119-49

CNPJ 26.143.969/0001-05

R: João Gonçalves Padilha, 451-B, Centro

CEP 85.200-000 - Pitanga – PR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000 - Centro
PR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

DANILO ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº. 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração e consolidação contratual sob n.º 20171604490, em seção de 07/03/2017, **RESOLVEM**, na forma da lei, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social, descrito na CLAUSULA TERCEIRA da SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO (registro de nº 20171604490 de 07/03/2017) o qual passa a ser: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após o termino da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em Prédios e em domicílios tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de Projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Serviços de Zeladoria; limpeza e conservação predial (exceto condomínios), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria (CNAE 8111-7/00); Agenciamento e Seleção de mão de obra para colocação de pessoal em ambiente de trabalho do(a) cliente (CNAE 7810-8/00); Construção de redes de abastecimento de água,

Daniilo Antunes
Tatiane Alves Pereira

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701248057. NIRE: 41208452170.
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME ⁰⁰⁰⁰⁸¹

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); serviços de arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o Contrato Social e posteriores alterações, tornando assim, sem efeito, a partir da data de assinatura deste instrumento, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e suas alterações que, adequado à disposição da referida Lei aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

DANILO ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural do município de Ivaiporã, estado do PR, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, residente e domiciliado Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **TATIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural do município de Pitanga - PR, nascida em 27/07/1988, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 10.978.671-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 060.152.229-05, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000; **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, nascido em 30/10/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 7.389.773-4, SSP-PR, e inscrito no CPF 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua José Klosovski, 850, fundos, Centro, Município Pitanga - PR, CEP 85.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME**, com sede o foro Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 26.143.969/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208452170 e ultima alteração e consolidação contratual sob n.º 20171604490, em seção de 07/03/2017, **RESOLVEM**, na forma da lei, **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial de: ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e fórum na Rua João Gonçalves Padilha, 451B, apto/escritório, Centro, município de Pitanga - PR, CEP 85.200-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB N° 20171758692.
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701248057. NIRE: 41208452170.
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME 3

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social o ramo de: Serviços de Edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências (CNAE 4120-4/00); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calcamentos, calçadas, passeios, frisagem de vias e afins (CNAE 4213-8/00); Limpeza de Edifícios após o termino da fase de construção (CNAE 4330-4/99); Limpeza em Prédios e em domicílios tais como conservação e higienização (CNAE 8121-4/00); Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins (CNAE 8130-3/00); Coleta de Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas (CNAE 3811-4/00); Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01); Construção, Reparação e Manutenção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); Serviços de Demolições de Construções e Edificações (CNAE 4311-8/01); Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Serviços de perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); Serviços de Projetos de engenharia civil (CNAE 7112-0/00); Serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambiente público e particular (CNAE 8129-0/00); Serviços de detetização, imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Serviços de zeladoria; limpeza e conservação predial (exceto condomínios), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria (CNAE 8111-7/00); Agenciamento e Seleção de mão de obra para colocação de pessoal em ambiente de trabalho do(a) cliente (CNAE 7810-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); serviços de arquiteturas (CNAE 7111-1/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital próprio para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	QUOTA R\$	R\$
NELSON FERRARI	50%	50.000	1,00	R\$ 50.000,00
DANILO ANTUNES	49,5%	49.500	1,00	R\$ 49.500,00
TATIANE ALVES PEREIRA	0,5%	500	1,00	R\$ 500,00
TOTAL	100%	100.000	1,00	R\$ 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB N° 20171758692.
 PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701248057. NIRE: 41208452170.
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME 4

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual (Art. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

CLÁUSULA NONA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias a partir da data da penhora, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade compete aos sócios **DANILO ANTUNES** e **NELSON FERRARI**, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para administrar **ISOLADAMENTE** os negócios da sociedade com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, **vedado**, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.
 PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701248057. NIRE: 41208452170.
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a sociedade, receberão os sócios, a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios, em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 CC 2002).

*Tatiane dos Reis Pereira
Abnito Antunes*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.
PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701248057. NIRE: 41208452170.
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME 6

NIRE: 41208452170

CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

Parágrafo Primeiro: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres o sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo: Se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviável a consecução do objetivo social.

Parágrafo Único: Será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declaram para efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 3º, Incisos I e II da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, combinado com o Parágrafo 14º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro do município de Pitanga, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tatiane dos Reis Pereira Antunes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB N° 20171758692. PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701248057. NIRE: 41208452170. ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME 7

NIRE: 41208452170

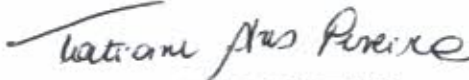
CNPJ: 26.143.969/0001-05

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **uma única via**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga 23 de Março de 2017.


DANILO ANTUNES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 061.816.759-57


TATIANE ALVES PEREIRA
 SÓCIA
 CPF: 060.152.229-05


NELSON FERRARI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 880.834.119-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 14:27 SOB Nº 20171758692.
 PROTOCOLO: 171758692 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701248057. NIRE: 41208452170.
 ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME, CNPJ nº. 26.143.969/0001-05 com sede na Rua João Gonçalves Padilha, Nº 451-B – Centro – Pitanga – PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão - PR, 03 de Novembro de 2017.

ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

NELSON FERRARI

Administrador

RG 7389773-4/PR – CPF 880.834.119-49

CNPJ 26.143.969/0001-05

R: João Gonçalves Padilha, 451-B, Centro

CEP 85.200-000 - Pitanga – PR

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME
CNPJ 26.143.969/0001-05
Rua João Gonçalves Padilha - 451B
CEP 85.200-000
Pitanga - Centro
PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0845217-0	CNPJ 26.143.969/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2016	Data de Início de Atividade 12/09/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR JOAO GONCALVES PADILHA, 451B-APT ESCRITORIO, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES E REFORMAS, TAIS COMO APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS (CNAE 4120-4/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, TAIS COMO REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, CALÇADAS, PASSEIOS, FRISAGEM DE VIAS E AFINS (CNAE 4213-8/00); LIMPEZA DE EDIFÍCIOS APÓS O TÉRMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4330-4/99); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS TAIS COMO CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (CNAE 8121-4/00); SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS (CNAE 8130-3/00); COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS (CNAE 3811-4/00); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4211-1/01); CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00); SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES (CNAE 4311-8/01); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (CNAE 4211-1/02); SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (CNAE 4399-1/05); SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 7112-0/00); SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E PISCINAS EM AMBIENTE PÚBLICO E PARTICULAR (CNAE 8129-0/00); SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNAE 8122-2/00); SERVIÇOS DE ZELADORIA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (EXCETO CONDOMÍNIOS), SERVIÇO DE COPA E COZINHA, RECEPÇÃO E PORTARIA (CNAE 8111-7/00); AGENCIAMENTO E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOAL EM AMBIENTE DE TRABALHO DO(a) CLIENTE (CNAE 7810-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CNAE 4222-7/01); SERVIÇOS DE ARQUITETURAS (CNAE 7111-1/00).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NELSON FERRARI 880.834.119-49	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DANILO ANTUNES 061.816.759-57	49.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
TATIANE ALVES PEREIRA 060.152.229-05	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

PITANGA - PR, 11 de outubro de 2017

177724655-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0845217-0	CNPJ 26.143.969/0001-05
Último Arquivamento Data: 03/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PITANGA - PR, 11 de outubro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Pinto Aurelio Brancos de Oliveira
RG 741.374-3/SSP-PR
CPF 709.876.000-05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 11 / 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Large handwritten signature]

CRENCIAMENTO

PARA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Pregão Presencial nº 206/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

Ao
Município de Francisco Beltrão/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 206/2017

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 Centro – Joinville/SC, C.N.P.J. nº 79.283.065/0001-41, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

Joinville, 03 de novembro de 2017.

~~ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49 / RG 1767473 SSP/SC
Procurador~~

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, Coordenadora Comercial, RG 2.954.152 SSP/SC, CPF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: Sandro Ferreira da Rocha, Registro Geral nº 635.875-08 SSP PR, e CPF/MF nº 877.741.869-72; Dioneirli Moreira Da Silva, Registro Geral nº 9218219-3 SSP PR, e no CPF/MF nº 044.807.659-48; Regiane da Rocha Espindola, Registro Geral nº 4.294.282-9 e no CPF/MF nº 005.985.339-58; Deivin Bratfish, Registro Geral sob o nº 44595077 SSP SC e no CPF/MF 058.795.579-10; Edna Solange Steffen de Almeida, Registro Geral nº 289.7210, e no CPF/MF nº 944.858.529-20; Tarciano Lunardi, Registro Geral nº 4112815 SESP/SC e no CPF/MF nº 006.657.0009-38; Diogo Dambros, Registro Geral nº 4384220 SESP SC e CPF 049.321.469-06; Guilherme Gouvea Moreira, Registro Geral nº 2056662626 e CPF 002.042.010-20; Alessandra Maria dos Santos Borges, Registro Geral nº 7.139.051-9 e CPF nº 020.390.619-59, Jucemar de Souza Moraes, Registro Geral nº 2.278841 SSP/SC e CPF nº 658.287.639-20, Jose Augusto Velloso Roos Junior, Registro Geral nº 179449345 e CPF nº 165.766.818-52 e Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva, Registro Geral nº 1767473 SSP/SC e CPF nº 537.270.459-49.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vitorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Observação:** Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

Joinville/SC, 08 de Setembro de 2017.

Susana S. Folador
Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Susana Franciele Folador
Procuradora



2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
RECONHECIMENTO e AUTENTICAÇÃO
RECONHECO a assinatura por AUTÊNTICA de (1) SUSANA FRANCIELE FOLADOR
Joinville, 08 de setembro de 2017. 16:01:33
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUW94457-RM08
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Ruth Siiva - Tabella Maria Silveira Mendes de Oliveira - Coordenadora Substituta
 Daniela Maria Foch de Silva - Secretária Substituta Vera Silveira Santiago - Secretária Substituta Ana Paula de Oliveira - Escrivã
 Dirlene Aparecida de Souza - Escrivã Flávia Luciana Soares de Souza - Escrivã Juliana Marques - Escrivã Maria Cláudia Soares de Silva Zetter - Escrivã
 Michele Pereira de Souza - Escrivã Sueli Aparecida de Souza - Escrivã Valéria Ferreira dos Santos Mourão - Escrivã Vivian Kelly de Souza - Escrivã



www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Joinville/SC
AUTENTICAÇÃO 548035
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 27 de outubro de 2017. 12:25:23
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWC83809-ILGH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
111



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro : 425
Folha : 057

000093

1º TRASLADO

Titular: RUTH SILVA - TABELIÃ
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 45910 em data de 12/05/2017

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E FILIAIS**; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representadas por seu Diretor **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF 751.256.849-53, com o mesmo endereço da sede; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante legal das empresas outorgantes, me foi dito que, por esse público instrumento e na melhor forma de direito, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, advogado e contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, assessora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, administradora, portadora da cédula profissional nº CRA/SC 15483, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, analista comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, coordenadora de contratos, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.333.351-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.410.149-47, **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, gerente operacional, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.513.036-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.887.999-91 e portadora da cédula profissional nº CRA/SC 20241, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. À procuradora, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, inclui poderes para representar a empresa no que trata requerimentos de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante bancos, instituições financeiras e seguradoras, para fins de carta de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'V', 'F', 'Bel', and a large signature]

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422.6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 544553

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 22 de setembro de 2017. 10:13:20

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EVE08199-B1T1

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

117

[Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS - JOINVILLE - SC]

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião
 João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião
 João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião João Silveira - Tabelião

documentos, leituras de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural e costureira; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela **Filial 02**.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Ltda.	1.199.999	R\$ 1.199.999,00	99,99%
Ronaldo Benkendorf	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100,00%

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º – Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios podem ceder e transferir livremente, entre si, as quotas. Não podem, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, que gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º – A oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017

em nome de www.jucesc.sc.gov.br pelo(a) www.jucesc.sc.gov.br Secretário-geral.

20/04/2017



contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

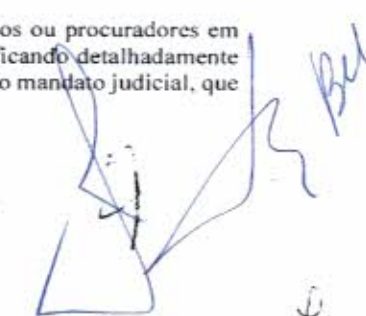
Cláusula 12 - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017

em nome do(a) **Ronaldo Benkendorf**, Diretor-geral;

20/04/2017



Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos, instituições de crédito ou com qualquer pessoa financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único - A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

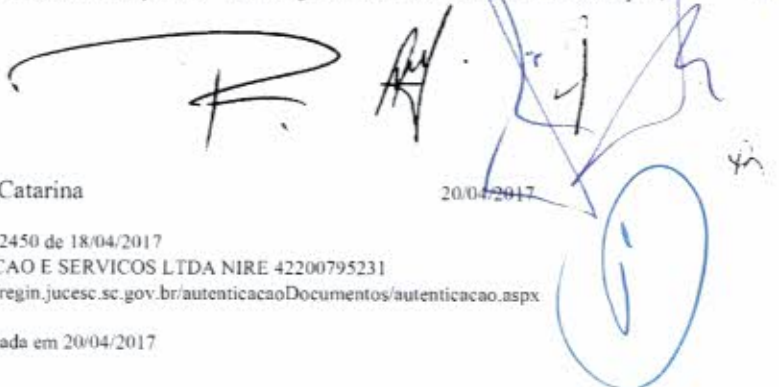
Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração,


 20/04/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://reg.in.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 20/04/2017

em nome do Sr. [nome] Secretário-geral;



procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 - Fica eleito o foro da cidade de Joinville - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville - SC, 03/04/2017.

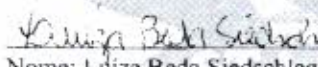

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA.

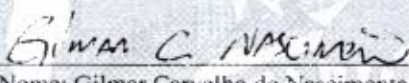
Sócio(a)


RONALDO BENKENDORF

Sócio-Administrador

Testemunhas:


Nome: Luiza Beda Siedschlag
CPF/MF nº 087.295.879-56
RG nº 5.537.763 - SSP/SC


Nome: Gilmar Carvalho do Nascimento
CPF/MF nº 664.417.579-15
RG nº 2.717.672 - SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017

em nome do Conselho de Administração pelo secretário-geral;

20/04/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



178162450

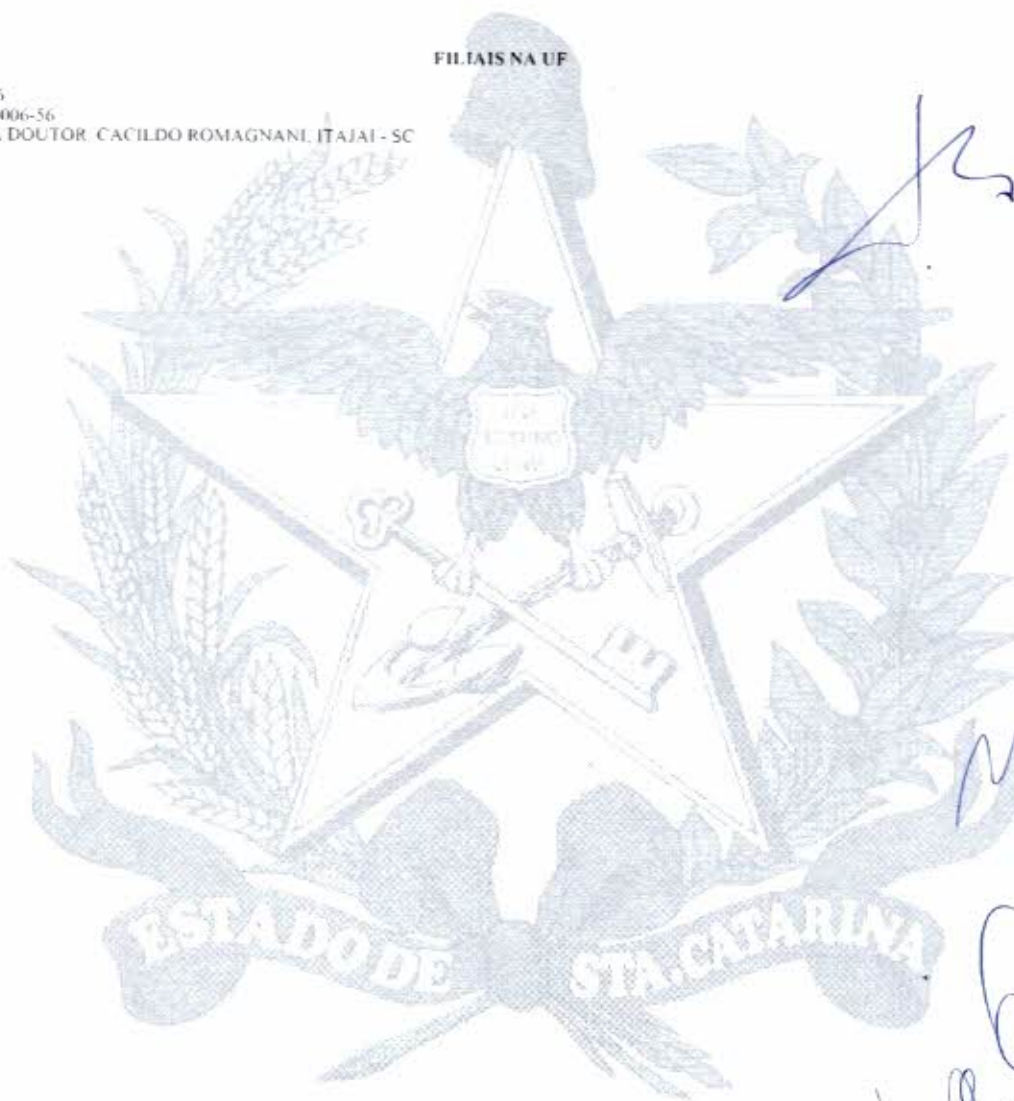
NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	178162450 - 18/04/2017

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017
SOB N: 20178162450

FILIAIS NA UF

NIRE 42901151666
CNPJ 79.283.065/0006-56
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, ITAJAI - SC



20/04/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017

em nome do(a) **Presidente** do Conselho de Administração.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 032777/2017 ou o número de protocolo 178162450-18/04/2017.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0079523-1	CNPJ 79.283.065/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1986	Data de Início de Atividade 02/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFÉZINHO), SERVIÇOS DE AUXILIARES ZELADORES, BIBLIOTECARIAS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIRAS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO, SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, LEITURISTAS DE GÁS, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO DE OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL E COSTUREIRA, CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	1,00	SOCIO	Administrador
ORBENK PARTICIPACOES LTDA 27.401.858/0001-14	1.199.999,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 20/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 13 de outubro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 13/10/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0079523-1	CNPJ 79.283.065/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1986	Data de Início de Atividade 02/04/1986
1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL			
4 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 13 de outubro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
7ª REGIÃO - SC

TÍTULO: ECONOMISTA
REGISTRO: 1693
DATA DE REGISTRO: 24/02/1992

NOME: SERGIO MURILO DE FIGUEIREDO E SILVA
FILIAÇÃO: OSCAR SERGIO DE F. E SILVA
MARILDA RAMOS E SILVA



ASSINATURA DO ECONOMISTA

NASCIMENTO: 28/04/1963
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: FLORIANOPOLIS/SC
EXPIÇÃO: 13/10/2015
RG: 1767473 SSP/SC
CPF: 537.270.459-49
DIPLOMAÇÃO: 12/06/1991
DIPLOMADO PELA: UNIV. DO V. DO ITAJAÍ UNIVALI

TIPO SANGÜNEO: DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO



Nelci Moreira de Barros
NELCI MOREIRA DE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 263 - Centro - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 543236
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Em Joinville, 08 de setembro de 2017, 16:16:25.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUW94484-UG52
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
121



[Handwritten signature]

EM BRANCO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Artigo 16 da Lei nº 4710/61)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
POR PRAZO INDETERMINADO

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Bala Selo - Inteira Bala Selo Rasada ou Selo - Semelhante Substituto Legal
 Cópia Nota Fiel de Livro - Documento Substituto Nota Fiscal de Serviço - Documento
 Cópia Nota Fiscal - Documento Nota Cartão Verde de Seguro - Documento Nota Cartão Verde de Seguro - Documento
 Nota Fiscal de Serviço - Documento Nota Fiscal de Serviço - Documento Nota Fiscal de Serviço - Documento



Prestadora de Serviços Ltda
 Av. Saturnino Olinto 1679
 Bairro Campo do Gado
 Rio Negro-PR
 CNPJ: 04.639.608/0001-11

3

Edital de pregão nº 206/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PRETO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares.

DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-ANEXO II

Prezados Senhores

Pelo presente instrumento, a empresa **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a Avenida Saturnino Olinto, 1679 Rio Negro PR, inscrita no CNPJ n.º **04.639.608/0001-11**, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n 206/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza em geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Negro 31 de outubro de 2017

ADEPLAN

JAYME G. CORRÊA

Sócio Administrador

Adeplan Prest. De Serv Ltda

Jayme Gonçalves Corrêa

Sócio/Administrador

RG: 9/R 731.994-SC

CPF: 122.437.609-91

04 639 608/0001-11
 ADEPLAN PRESTADORA
 DE SERVIÇOS LTDA.
 Av. Saturnino Olinto, 1679
 Bairro Campo do Gado CEP 83880-000
 Rio Negro-PR



Prestadora de Serviços Ltda
Av. Saturnino Olinto 1679
Bairro Campo do Gado
Rio Negro-PR
CNPJ: 04.639.608/0001-11

Edital de pregão nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PRETO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO-ANEXO III

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, com sede a Avenida Saturnino Olinto, 1679 Rio Negro PR, inscrita no CNPJ n.º 04.639.608/0001-11, representada neste ato por seu sócio Administrador o sr Jayme Goncalves Correa, portador da cédula de Identidade RG: n.º 9R731.994-SCe CPF n.º 122.437.609.91, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr Joerny Fernandes Dias, portador da Cédula de Identidade RG; n.º 9R 319.374 e CPF n.º 216.607.949.00a quem conferimos amplos poderes para representar a Adeplan Prestadora de Serviços Ltda perante A Prefeitura de Francisco Beltrão, no que se referir ao presente Pregão Presencial n.º 206/2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do pregão, inclusive apresentar **DCLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes de proposta de Preços(01), e Documentos de Habilitação(n.º02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre e intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 03/11/2017

TABELIÃO
Aécio Pereira

Rio Negro 31 de outubro de 2017

Jayme Gonçalves Corrêa
Adeplan Prest. De Serv Ltda
Jayme Gonçalves Corrêa
Sócio/Adminstrador
RG: 9/R 731.994-SC
CPF:122.437.609-91

1o. TABELIÃO - AÉCIO PEREIRA
Fone:(47)3642-0594 - Rio Negro -
Paraná
RECONHECO e dou fe(a)s firmada(s)
de:
COZEGUHOI-JAYME GONÇALVES CORRÊA.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade
Rio Negro, 31 de Outubro de 2017
CRISTIAN ALEXANDRE PEREIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN SELO DIGITAL: #F5j8 . 576KL .
#P4VG - ekHw . V7BFT Valide
nesse selo <http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bel



Prestadora de Serviços Ltda
 Av. Saturnino Olinto 1679
 Bairro Campo do Gado
 Rio Negro-PR
 CNPJ: 04.639.608/0001-11

Edital de pregão nº 206/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PRETO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –ME/EPP -ANEXO VI

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.639.608/0001-11** com sede a Avenida Saturnino Olinto 1679 em Rio Negro PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JAYME GONCALVES CORREA** portador(a) do documento de identidade RG n.º **9R 731.994 SC** emitido pela SSP/SC e do CPF n.º **122.437.609.91**, através de seu representante legal infra assinado DECLARA sob as penas do artigo 299 do código penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n 123/06, alterada pela Lei Complementar n 147/1, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu enquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Negro 30 de outubro de 2017.

ADEPLAN

JAYME G. CORRÊA
 Sócio Administrador

Adeplan Prest. De Serv Ltda
 Jayme Gonçalves Corrêa
 Sócio/Adminstrador
 RG: 9/R 731.994-SC
 CPF:122.437.609-91

04 639 608/0001-11
**ADEPLAN PRESTADORA
 DE SERVIÇOS LTDA.**
 Av. Saturnino Olinto, 1679
 Bairro Campo do Gado CEP 83880-000
 Rio Negro-PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0465262-0	CNPJ 04.639.608/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SATURNINO OLINTO, 1679-SALA C ANEXO 1, CAMPO DO GADO, RIO NEGRO, PR, 83.880-000			
Objeto Social Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios (CNAE 81.21-4/00), Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Ruas, Logradouros (CNAE 81.29-0/00) e Serviços de Portaria (CNAE 81.11-7/00)			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAYME GONCALVES CORREA 122.437.609-91	12.500,00	SOCIO	Administrador
LOURIVAL LEONARDO SEBASTIAO 181.197.789-87	12.500,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/02/2017	Número: 20170292746	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2017

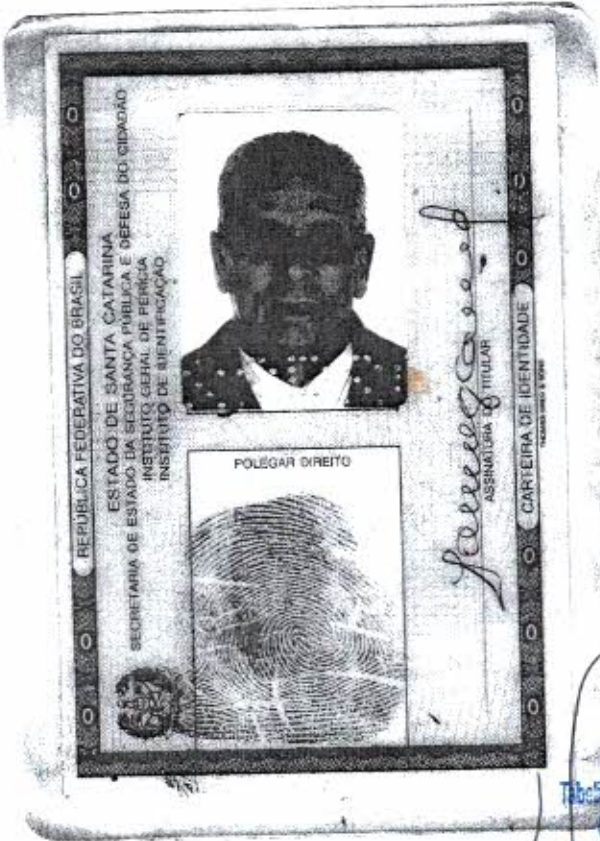
17695051-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





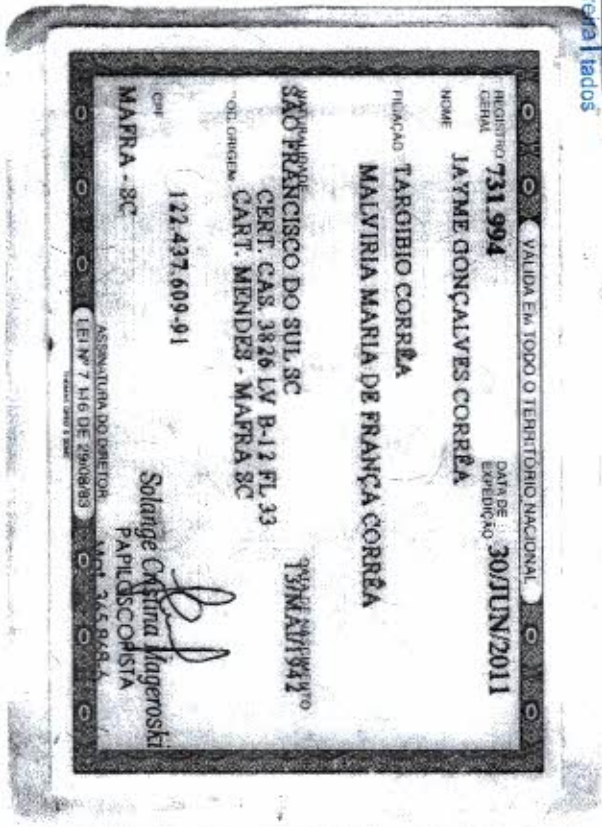
Tb: Renato AÉRCIO PEREIRA
 CPF 016 831 289-15
 R (47) 3642-0594 R. Negro-RR

01 NOV 2017

() AÉRCIO PEREIRA - Titular
 () Malirio Nadrowski | Empreg
 () Rosalba Pereira | Juramen-
 () Cristian A. Pereira | Indos

Autentico a presente fotocópia por con-
 fronto com o original que me foi apresenta-
 do e devolvido à parte interessada e
 dou fe. RIO NEGRO-PR

AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CONFERE COM ORIGINAL

03/11/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Handwritten signature in blue ink.

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/12/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Cel. José Severiano Maia, 1782 em Mafra-SC., portador da Cédula de Identidade 9/R 731.994/SC e CPF 122.437.609-91; LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Severo de Almeida, 1026 em Rio Negro-PR., portador da Cédula de Identidade 1/R 256.176/SC e CPF 181.197.789-87, RESOLVEM, por êste instrumento de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei 8934/94 e Decreto Federal 1.800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 01: A sociedade girará sob a denominação social de ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e usará como título do estabelecimento ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS tendo sua séde e fôro na rua Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral, 175 D no Bairro Industrial na cidade de Rio Negro – Paraná, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos e participar de outras empresas, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios cotistas.

CLAUSULA 02: O ramo de atividade da sociedade será: prestação de serviços urbanos e rurais para pessoas físicas, jurídicas privadas, estatais, economia mista, sem fins lucrativos, condomínios, nos segmentos de: limpeza em geral, vigilância não armada, manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, civil, de bens móveis e imóveis; pinturas, consertos em geral, jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, carga e descarga, movimentação de mercadorias, operadores de veículos, máquinas, equipamentos, caldeiras, reformas em geral, agrícola, pecuária, reflorestamento; portaria, telefonista, administrativos, burocratas, consultorias, treinamentos,

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CONTRATO SOCIAL
 Fl.02

palestras, cobranças, agenciamento de cargas, serviços em geral; e indústria e comércio de madeiras, móveis, artefatos de madeira, cavilhas, plástico, depósito de mercadorias para terceiros, produção e comercialização de produtos agropecuários e administração de bens próprios.

CLAUSULA 03: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2001.

CLAUSULA 04: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) JAYME GONÇALVES CORREA, subscrive 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza da seguinte forma: neste ato R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente do país e o saldo dentro de 10 (des) meses a contar desta data, em moeda corrente do país.

b) LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, subscrive 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que integraliza da seguinte forma: neste ato R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente do país e o saldo dentro de 10 (des) meses a contar desta data, em moeda corrente do país.

CLAUSULA 05: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do Art. 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA 06: A sociedade será administrada por dois sócios na qualidade de gerente, ao qual compete em conjunto ou individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA 07: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade dispensados da prestação de caução os sócios JAYME GONÇALVES CORREA e LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO.

CLAUSULA 08: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada à conta de despesas da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 03/12/2001
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CONTRATO SOCIAL
 Fl. 03

CLAUSULA 09: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital da Sociedade.

CLAUSULA 10: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA 11: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros sem anuência do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA 12: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA 13: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.
 &1º: Apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido serão pagos em dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira sessenta dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

CONFERE COM ORIGINAL

EM

03/12/12
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO SOCIAL
Fl. 04

&2º: Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

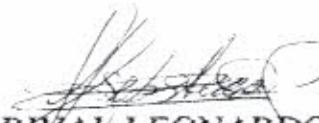
&3º: Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica.

CLAUSULA 14: Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

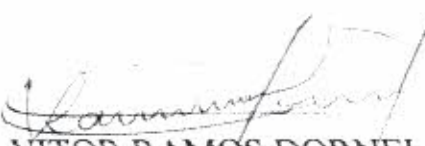
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

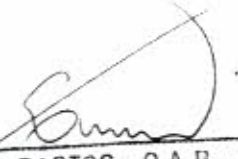
RIO NEGRO (PR) 01 DE AGOSTO DE 2001.


JAYME GONÇALVES CORREA


LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO

TESTEMUNHAS:


VITOR RAMOS DORNEL
C.I.: 247.807-SSP/SC
CPF: 163.189.519-20


EMERSON BASTOS - O.A.B. - PR 12488
CPF 374.923.499 04 TEL 232-7959 CTBA-PR


MARCOS ANTONIO KOPPE
C.I.: 206.045-SSI/SC
CPF: 216.624.879-91

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/11/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Protocolo 01/2004.20-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2001
SOB O NUMERO
41204652620

SECRETARIO

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 04.639.608/0001-11
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de São Francisco do Sul/SC, industrial, residente e domiciliado a Av. Cel. José Severiano Maia, nº 1782, bairro Centro, município de Mafra/SC, portador da Cédula de Identidade nº 9/R 731.994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 122.437.609-91;

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Siderópolis/SC, industrial, residente e domiciliado a Rua Severo de Almeida, nº 1026, bairro Centro, município de Rio Negro/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 1R/256.176, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 181.197.789-87, SOCIOS da sociedade empresaria Ltda, "ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", estabelecida na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral nº 175 D, bairro Industrial, município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.639.608/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204652620 em 05/09/2001, por este instrumento particular de contrato, resolvem alterar seu contrato primitivo conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: - O ramo de atividade da sociedade passa a ser prestação de serviços urbanos e rurais para pessoas físicas, jurídicas, privadas, estatais, economia mista, sem fins lucrativos, condomínios, nos segmentos de: limpeza em geral, portaria, manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, civil, de bens móveis e imóveis, pinturas, consertos em geral, jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, carga e descarga, movimentação de mercadorias, operadores de veículo, maquinas, equipamentos, caldeiras, reformas em geral, agrícola, pecuária, reflorestamento, telefonista, administrativos, burocratas, consultorias, treinamentos, palestras, cobranças, agenciamento de cargas, serviços em geral; e indústria e comércio de madeiras, móveis, artefatos de madeira, cavilhas, plástico, produção e comercialização de produtos agropecuários e administração de bens próprios.

Clausula Segunda: - A Administração da sociedade caberá a **JAYME GONÇALVES CORRÊA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Terceira: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/17/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 04.639.608/0001-11
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de São Francisco do Sul/SC, industrial, residente e domiciliado a Av. Cel. José Severiano Maia, nº 1782, bairro Centro, município de Mafra/SC, portador da Cédula de Identidade nº 9/R 731.994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 122.437.609-91;

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Siderópolis/SC, industrial, residente e domiciliado a Rua Severo de Almeida, nº 1026, bairro Centro, município de Rio Negro/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 1R/256.176, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 181.197.789-87, SOCIOS da sociedade empresaria Ltda, "ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", estabelecida na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral nº 175 D, bairro Industrial, município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.639.608/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204652620 em 05/09/2001, por este instrumento particular de contrato, resolvem alterar seu contrato primitivo conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: - O ramo de atividade da sociedade passa a ser prestação de serviços urbanos e rurais para pessoas físicas, jurídicas, privadas, estatais, economia mista, sem fins lucrativos, condomínios, nos segmentos de: limpeza em geral, portaria, manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, civil, de bens móveis e imóveis, pinturas, consertos em geral, jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, carga e descarga, movimentação de mercadorias, operadores de veículo, maquinas, equipamentos, caldeiras, reformas em geral, agrícola, pecuária, reflorestamento, telefonista, administrativos, burocratas, consultorias, treinamentos, palestras, cobranças, agenciamento de cargas, serviços em geral; e indústria e comércio de madeiras, móveis, artefatos de madeira, cavilhas, plástico, produção e comercialização de produtos agropecuários e administração de bens próprios;

Clausula Segunda: - A Administração da sociedade caberá a **JAYME GONÇALVES CORRÊA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Terceira: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 11 / 14
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Quarta: - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social que não confrontarem com as da presente alteração.

À vista da modificação ora ajustada **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

Clausula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Clausula Segunda: - A sociedade tem a sua sede à Avenida Dep. Ivan Ferreira do Amaral nº 175 D, bairro Industrial, município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000

Clausula Terceira: - O objeto social é "prestação de serviços urbanos e rurais para pessoas físicas, jurídicas privadas, estatais, economia mista, sem fins lucrativos, condomínios, nos segmentos de: limpeza em geral, portaria, manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, civil, de bens móveis e imóveis, pinturas, consertos em geral, jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, carga e descarga, movimentação de mercadorias, operadores de veículo, maquinas, equipamentos, caldeiras, reformas em geral, agrícola, pecuária, reflorestamento, telefonista, administrativos, burocratas, consultorias, treinamentos, palestras, cobranças, agenciamento de cargas, serviços em geral; e indústria e comércio de madeiras, móveis, artefatos de madeira, cavilhas, plástico, produção e comercialização de produtos agropecuários e administração de bens próprios."

Clausula Quarta: -O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

S Ó C I O S	COTAS	CAPITAL- R\$
JAYME GONÇALVES CORRÊA	5.000	5.000,00
LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Clausula Quinta: - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2001 e o seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Clausula Sétima: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: - A Administração da sociedade caberá a **JAYME GONÇALVES CORRÊA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

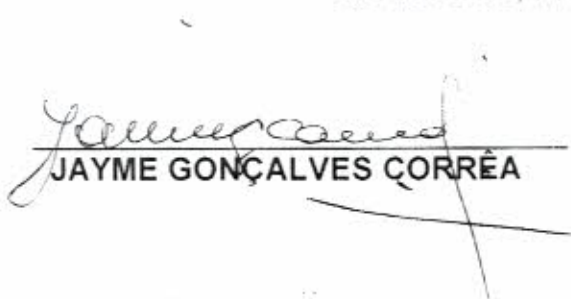
Clausula Décima Quarta: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

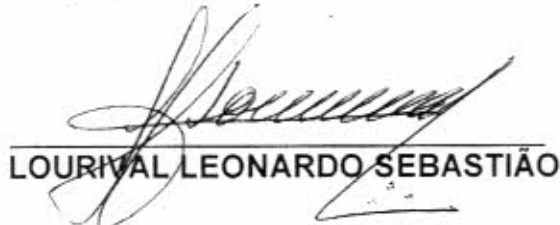
EM 03/11/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Clausula Décima Quinta: - Fica eleito o foro de Rio Negro/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

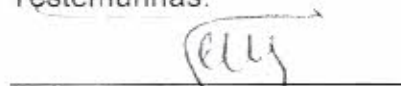
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

RIO NEGRO, PR, 17 de abril de 2008


 JAYME GONÇALVES CORRÊA


 LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO

Testemunhas:


 WILSON SCHEUER
 CPF 096.736.879-00
 C.I. 9032684624/SSP/RS


 ANDRÉ LUIZ PASZCUK
 CPF: 034.463.479-50
 CI: 9/R 3.803.953 SSP/SC

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 031 11 177
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 04.639.608/0001-11
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de São Francisco do Sul/SC, industrial, residente e domiciliado a Av. Cel. José Severiano Maia, nº 1782, bairro Centro, município de Mafra/SC, portador da Cédula de Identidade nº 9/R 731.994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 122.437.609-91;

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Siderópolis/SC, industrial, residente e domiciliado a Rua Severo de Almeida, nº 1026, bairro Centro, município de Rio Negro/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 1R/256.176, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 181.197.789-87, SOCIOS da sociedade empresaria Ltda, "ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", estabelecida na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral nº 175 D, bairro Industrial, município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.639.608/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204652620 em 05/09/2001 e 1ª alteração sob nº 20081746156 em 30/05/2008, por este instrumento particular de contrato, resolvem alterar seu contrato primitivo e alteração posterior conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: - Fica excluída do objeto social da sociedade a atividade de **prestação de serviços urbanos e rurais para pessoas físicas, jurídicas, privadas, estatais, economia mista, sem fins lucrativos, condomínios, nos segmentos de: limpeza em geral, manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, eletrônica, civil, de bens móveis e imóveis, pinturas, consertos em geral, jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, carga e descarga, movimentação de mercadorias, operadores de veículo, maquinas, equipamentos, caldeiras, reformas em geral, agrícola, pecuária, reflorestamento, telefonista, administrativos, burocratas, consultorias, treinamentos, palestras, cobranças, agenciamento de cargas, serviços em geral; e indústria e comércio de madeiras, móveis, artefatos de madeira, cavilhas, plástico, produção e comercialização de produtos agropecuários e administração de bens próprios.**

Clausula Segunda: - fica acrescida ao objeto social da sociedade a atividade de **prestação de serviços de limpeza e conservação em prédios, domicílios, ruas e logradouros.**

Clausula Terceira: - Em função das alterações efetuadas nas clausulas anteriores, o ramo de atividade da empresa passa a ser **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS, RUAS, LOGRADOUROS E SERVIÇOS DE PORTARIA."**

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Bel

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 04.639.608/0001-11
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Quarta: - O capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado passa a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com um aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente da conta Reserva de Lucros.

Clausula Quinta: - O capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididas em 25.000 mil quotas de R\$ 1.00, integralizadas em moeda corrente do país, por força da alteração ora efetuada, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JAYME GONÇALVES CORRÊA	12.500	12.500,00
LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Clausula Sexta: - O nome empresarial passa a ser **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

RIO NEGRO, PR, 09 de fevereiro de 2009

Jayme Gonçalves Corrêa

JAYME GONÇALVES CORRÊA

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO
EM *17*
PREFEITURA MUN. DE FLO. BELTRÃO

Testemunhas:

Wilson Scheuer

WILSON SCHEUER
CPF 096.736.879-00
CI: 9032684624/SSP/RS

André Luiz Paszcuik

ANDRÉ LUIZ PASZCUK
CPF 034.463.479-50
CI: 9/R 3.803.953 SSP/SC



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.]

000121

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/09/2001, NIRE: 41.2.0465262-0, CNPJ: 04.639.608/0001-11, estabelecida na AV. DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 175, SALA D, INDUSTRIAL, RIO NEGRO, PR, CEP: 83.880-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO NEGRO - PR, 02 de Fevereiro de 2010.

TABELIÃO

TABELIÃO

[Handwritten Signature]
Sócio: JAYME GONÇALVES CORREA

[Handwritten Signature]
Sócio: LOURIVAL LEONARDO SEBASTIAO

[Handwritten Signature]

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11 FEV 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE RIO NEGRO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2010
SOB NÚMERO 20101123825
Protocolo: 10/112382-5 DE 10/02/2010

Empresa: 41.2.0465262-0
ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
03/11
A MUN. DE RIO NEGRO

TABELIÃO DE NOTAS DCJ17782

[Handwritten Signature]

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ 04.639.608/0001-11****3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 13.05.1942, empresário, natural de São Francisco do Sul/SC, residente e domiciliado na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 1782, Bairro Jardim América, na Cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, portador da Cédula de Identidade nº 9R 731.994, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 122.437.609-91;

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18.02.1953, natural de Siderópolis/SC, residente e domiciliada na Rua Severo de Almeida, nº 1026, Bairro Campo do Gado, na Cidade de Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, portador da Cédula de Identidade nº 256.176, expedida Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 181.197.789-87, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**", estabelecida na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral, nº 175, Bairro Industrial, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.639.608/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204652620 em 05.09.2001, e subsequentes alterações arquivadas sob nº 20081746156 em 30.05.2008 e 20090681215 em 18.02.2009; através deste instrumento particular de alteração contratual, resolvem modificar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa que era na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral, nº 175, Bairro Industrial, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000 passa a ser na Av. Saturnino Olinto, nº 1679, sala C anexo 1, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social da empresa que era "Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios, Ruas, Logradouros e Serviços de Portaria", passa a ser "**Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios (CNAE 81.21-4/00), Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Ruas, Logradouros (CNAE 81.29-0/00) e Serviços de Portaria (CNAE 81.11-7/00)**".

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:53 SOB Nº 20170292746.
PROTOCOLO: 170292746 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700665037. NIRE: 41204652620.
ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ 04.639.608/0001-11****3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA QUARTA: À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ 04.639.608/0001-11****NIRE 41204652620****CONSOLIDAÇÃO**

JAYME GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 13.05.1942, empresário, natural de São Francisco do Sul/SC, residente e domiciliado na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 1782, Bairro Jardim América, na Cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, portador da Cédula de Identidade nº 9R 731.994, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 122.437.609-91;

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18.02.1953, natural de Siderópolis/SC, residente e domiciliada na Rua Severo de Almeida, nº 1026, Bairro Campo do Gado, na Cidade de Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, portador da Cédula de Identidade nº 256.176, expedida Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 181.197.789-87, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP", estabelecida na Av. Saturnino Olinto, nº 1679, sala C anexo 1, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000, inscrita no

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 SOB Nº 20170292746.
 PROTOCOLO: 170292746 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700665037. NIRE: 41204652620.
 ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

000124

CNPJ 04.639.608/0001-11

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ sob o nº 04.639.608/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204652620 em 05.09.2001, e subsequentes alterações arquivadas sob nº 20081746156 em 30.05.2008 e 20090681215 em 18.02.2009; através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidam seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo jurídico Sociedade Limitada e gira sob o nome empresarial **ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Saturnino Olinto, nº 1679, sala C anexo 1, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83.880-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios (CNAE 81.21-4/00), Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em Ruas, Logradouros (CNAE 81.29-0/00) e Serviços de Portaria (CNAE 81.11-7/00)".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR- R\$	%
JAYME GONÇALVES CORRÊA	12.500	12.500,00	50
LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO	12.500	12.500,00	50
TOTAL	25.000	25.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/17



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:53 SOB Nº 11700665037 DE 31/01/2017
PROTÓCOLO: 170292746 DE 31/01/2017
11700665037. NIRE: 41204652620
ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ 04.639.608/0001-11****3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **JAYME GONÇALVES CORRÊA** e **LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO** com

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:53 SOB Nº 201702
 PROTOCOLO: 170292746 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO:
 11700665037. NIRE: 41204652620.
 ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERIR COM ORIGINAL
 EM 03/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ 04.639.608/0001-11****3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, em qualquer situação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rio Negro/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.


Rio Negro/PR, 10 de janeiro de 2017.



 JAYME GONÇALVES CORREA

LOURIVAL LEONARDO SEBASTIÃO

Testemunhas:


 ANDREAS SCHEUER NETO
 C.I. 4301584 - SSP/SC
 CPF 041.244.579-44


 MARIA ANDREA ALVES DA SILVA
 CI: 82215778 - SSP/PR
 CPF: 040.826.429-27

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 03/11/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:53 SOB Nº 20170292746.
 PROTOCOLO: 170292746 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700665037. NIRE: 41204652620.

ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

10. TABELIAO - AERCIO PEREIRA
 Fone: (47)3642-0594 - Rio Negro - Parana

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de: [2Ccyv60]-JAYNE GONCALVES CORREA..... pela forma VERDADEIRA. Em testemunho da verdade Rio Negro, 12 de Janeiro de 2017

[Signature]
 HILARIO NADROWSKI
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

FUNARREN SELLO DIGITAL: JAnJc . FAVK . 4esUS . 204w . 5bPBx Valide esse selo http://funarren.com.br

10. TABELIAO - AERCIO PEREIRA
 Fone: (47)3642-0594 - Rio Negro - Parana

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de: [2Ccyv60]-LOURIVAL LEONARDO SEBASTIAO... pela forma VERDADEIRA. Em testemunho da verdade Rio Negro, 25 de Janeiro de 2017

[Signature]
 MARCELO FABIS
 ESCRIVENTE

FUNARREN SELLO DIGITAL: ekrFR . hbdoF . 4Hdnw . 204w . 5Q4vV Valide esse selo http://funarren.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 03/11/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures and initials]



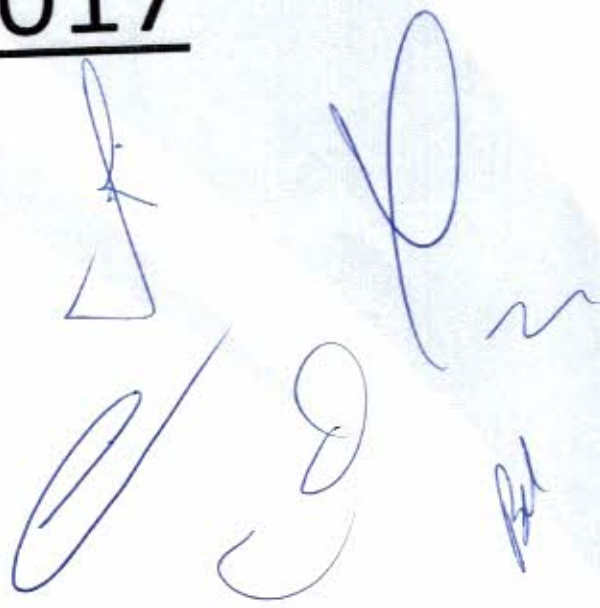
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:53 SOB N° 20170292746.
 PROTOCOLO: 170292746 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700665037. NIRE: 41204652620.
 ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



CREENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 206/2017



MATRIZ • MEDIANEIRA • PR
45. 3264 0059
Av. José Callegari, 1705
Centro • CEP 85884 000

UNIDADE • TOLEDO • PR
45. 3055 3644
Rua N. Sra. do Rocio, 1901
Jd. La Salle • CEP 85902 020

UNIDADE • LONDRINA • PR
43. 3343 0848
Rodovia Celso Garcia Cid, 483
Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE • CURITIBA • PR
41. 3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevê • CEP 80530 290

ESCRITÓRIOS
Cuiabá • MT • 65. 3623 3808
cuiaba@costaoesteserv.com.br
Apucarana • PR • 43.3033 2565
apucarana@costaoesteserv.com.br
Itaipulândia • PR • 45. 3559 1453
itaipulandia@costaoesteserv.com.br
Santa Helena • PR • 45. 3268 2772
sh@costaoesteserv.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.


ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 07.192.414/0001-09, com sede na Av. José Callegari, n.º1705 centro, Medianeira/Pr, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº206/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares do município.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira - Pr, 03 de Novembro de 2017.


VANDERLEI TOMAS
Procurador/Credenciado
RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA -EIRELI
CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09


07.192.414/0001-09
COSTA OESTE SERVIÇOS
DE LIMPEZA EIRELI
AV. JOSÉ CALLEGARI, 1705 - CENTRO
CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

MATRIZ • MEDIANEIRA • PR
45. 3264 0059
Av. José Callegari, 1705
Centro • CEP 85884 000

UNIDADE • TOLEDO • PR
45. 3055 3644
Rua N. Sra. do Rocio, 1901
Jd. La Salle • CEP 85902 020

UNIDADE • LONDRINA • PR
43. 3343 0848
Rodovia Celso Garcia Cid, 483
Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE • CURITIBA • PR
41. 3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevê • CEP 80530 290

ESCRITÓRIOS
Culabá • MT • 65. 3623 3808
culaba@costaoesteserv.com.br
Apucarana • PR • 43.3033 2565
apucarana@costaoesteserv.com.br
Itaipulândia • PR • 45. 3559 1453
itaipulandia@costaoesteserv.com.br
Santa Helena • PR • 45. 3268 2772
sh@costaoesteserv.com.br

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09

2/4

000131

dividual de Responsabilidade Limitada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e foro na **Avenida José Callegari, 1705, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000**, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20164627022, em 08/07/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976;

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** e tem sede e domicílio na **Avenida José Callegari, 1705, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000**.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, 590, Centro, em Santa Helena-Paraná, CEP 85892-000, exerce a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Avenida Curitiba, 90, Bairro Barra Funda, em Apucarana-Paraná, CEP 86800-605, exerce a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Rocha Pombo, 889, Bairro Juvevê, em Curitiba-Paraná, CEP 80530-290, exerce a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180 (sede operacional), exercer a atividade de: **Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra** e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de quotas de agente econômico de R\$ 1,00 (um Real), já integralizadas, pela sua titular **CLACLESCHER**.

Cláusula 3ª: O objeto social é: **Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esvaziamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e cantões, coleta e transporte**

Israel Bogo
OAB/PR 40.917

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última página deste documento entregue à parte.

ALICENCIAMENTO
AUTENTICAÇÃO
TABELA DE PREÇOS
20 OUT 2017
Em Teor
Lairrto B...
Marta de Lourdes do...
Marta Maria Gonchor...
Copeti - Escrevente
Carla Silva - Aux. Juram...
Escritório de Escrevente

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001/09, com sede na Av. José Callegari, 1705, Centro, Cidade e Comarca de Medianeira/Paraná, CEP 85.884-000, representada neste ato por sua sócia gerente, a Sra. **CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, nascida em 04/08/1962, portadora do RG nº 5.022.420-1 SSP/PR e do CPF nº 017.449.229-42, **OUTORGA PODERES** ao Sr. **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, residente na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao qual **confere amplos poderes** para representá-lo perante os órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, seja da administração direta ou indireta, autarquias, Sindicatos laboral e patronal, particulares, clientes, fornecedores, terceiros, Conselhos regionais de classe (CRA, CREA, CRN, CRQ requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, etc), Ministério do Trabalho e Emprego - MTB, requerer CND'S em geral, **participar de licitações públicas em qualquer de suas modalidades**, apresentar e assinar propostas, declarações, atas, recursos, firmar compromissos, realizar visita técnica, vistoria, assinar BMD'S e relatórios de serviços, etc., **apresentar lances em pregão e demais licitações**, enfim praticar todos os atos para representar a outorgante perante estes órgãos, **INCLUSIVE SUBESTABELECE**R.

Procuração com validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

Medianeira - PR, 28 de Janeiro de 2017.

Claci Escher
Sócia/Gerente
R.G.: 5.022.420-1 SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento fotocópia.
Confere com o original que me foi
apresentado e devolvido a parte interessada.
Toledo 28 de Janeiro de 2017

Em Teste
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
Tainira Copetti - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux. Jumentada

Condição para o selo de AUTENTICAÇÃO
foi atestado no verso da folha
do documento entregue a parte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANDERLEI TOMAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4156442-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 574.828.109-00 01/02/1970

FILIAÇÃO
 JOSE TOMAS
 TEREZINHA TOMAS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 01144673331 15/10/2019 20/04/1990

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 TOLEDO, PR 15/10/2014

PROIBIDO PLASTIFICAR 995757740

6388991314
 89008744657

Autentico a presente cópia apresentada e devolvido a parte interessada em 13 JUL 2017

- Tabela de Preços - Tabelião
- Livro de Registro - Escrevente
- Livro de Registro - Escrevente
- Livro de Registro - Escrevente
- Livro de Registro - Aux. Juramentado

[07.192.414/0001-09]
 COSTA OESTE SERVIÇOS
 DE LIMPEZA EIRELI
 AV. JOSÉ CALLEGARI, 1705 - CENTRO
 CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - P.R.]

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

ISO 9001

sac@costaoesteserv.com.br

www.costaoesteserv.com.br

COSTA OESTE

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia
 Conferido com o original que
 apresentado e devolvido à parte interessada.
 Dou fé.

LABELIONTO REIS
 OAB/PR 10.787-0
 Rua S. Francisco, 100 - Toledo, PR
 Fone: (41) 3021-1000

Toledo

31 OUT. 2017

PROCURAÇÃO

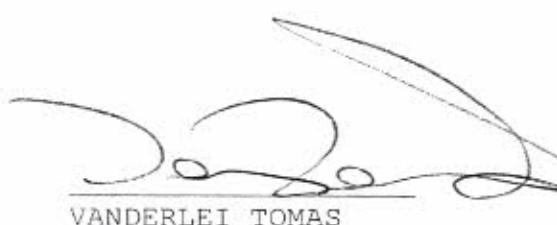
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado no verso da folha
 do documento entregue à parte.

Em Teste da verdade. da Tab. de Escrivães
 Laércio Borges dos Reis - Tab. de Escrivães
 Maria de Lourdes Berwian - Escrivã
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrivã
 Tereza Copeti - Escrivã
 Ten. Sandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com sede na Av. José Callegari, 1705, Centro, Cidade e Comarca de Medianeira/Paraná, CEP 85.884-000, representada neste ato por seu procurador/Credenciado, a Sr. **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, residente na cidade de Toledo, Estado do Paraná, **OUTORGA PODERES** a Sr. **CIRO LEONARDO STADLER NERONI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 037.977.079-24 e RG nº. 7.569.317-6 SSP/PR, residente na cidade de Toledo, Estado do Paraná, aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participação em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões pública de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registra ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e, autarquias, Sindicatos laboral e patronal, Conselhos regionais de classe (CRA, CREA, CRN, CRQ requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, etc), Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, requerer CND'S em geral.

Procuração com validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

Medianeira - PR, 26 de Outubro de 2017.


 VANDERLEI TOMAS
 Procurador/Credenciado
 RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR

MATRIZ • MEDIANEIRA • PR
 45. 3264 0059
 Av. José Callegari, 1705
 Centro • CEP 85884 000

UNIDADE • TOLEDO • PR
 45. 3055 3644
 Rua N. Sra. do Rocio, 1901
 Jd. La Salle • CEP 85902 020

UNIDADE • LONDRINA • PR
 43. 3343 0848
 Rodovia Celso Garcia Cid, 483
 Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE • CURITIBA • PR
 41. 3014 0008
 Rua Rocha Pombo, 889
 Juvevê • CEP 80530 290

ESCRITÓRIOS
 Cuiabá • MT • 65. 3623 3808
 cuiaba@costaoesteserv.com.br
 Apucarana • PR • 43.3033 2565
 apucarana@costaoesteserv.com.br
 Itaipulândia • PR • 45. 3559 1453
 itaipulandia@costaoesteserv.com.br
 Santa Helena • PR • 45. 3268 2772
 sh@costaoesteserv.com.br

